

Lei nº 5/69

A Câmara Municipal de Bana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreto:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a lançar mãos dos recursos disponíveis orçamentários, para fazer face nas despesas que ocorrerem na construção de 7 Pontes no distrito de Itaperuna, neste município.

P- Único - As pontes que refere o artigo 1º desta Lei deverão ser construídas:- 1 (uma) no córrego Santa Rosa, 1 (uma) no córrego São João, na fazenda do sr. Antero Herzog, 1 (uma) no Córrego da Fortaleza na propriedade do sr. João Ferreira de Araújo, 1 (uma) na propriedade do sr. João Ferreira, digo:- 1 (uma) na Vila do Itaperuna na propriedade do sr. Alfredo Costa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nas datas de sua publicação, retroagidas ao disposto em contrário.

Sala das Sessões em 28 de Fevereiro de 1969
(155) Joaquim Alves do Lima - Presidente.